



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 10/2009

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 10, inciso 14, do Estatuto, e considerando o que consta do Processo 02-06579, resolve:

1. Alterar as normas de concessão da Medalha Presidente Bernardes.
2. Aprovar o Regulamento da referida Medalha, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.
3. Revogar as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 13/2002.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 9 de junho de 2009.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Presidente do CONSU

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 – CONSU
REGULAMENTO DA MEDALHA PRESIDENTE BERNARDES

Art. 1º – A Medalha Presidente Bernardes é prêmio honorífico que a Universidade Federal de Viçosa concede aos alunos que se destacaram em seus cursos de graduação.

Parágrafo único - A medalha será cunhada nas modalidades ouro e prata.

Art. 2º - Será honrado com a Medalha Presidente Bernardes, modalidade ouro, o aluno que, ao terminar o curso de graduação apresentar maior coeficiente de rendimento acumulado entre seus pares, possuir um coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 91 e ter cursado, em média, um mínimo de 15 créditos por período letivo.

§ 1º - Poderá ser outorgada uma Medalha de Ouro por Centro de Ciências em cada colação de grau.

§ 2º - Em caso de empate, por Centro, será agraciada a medalha ao aluno que tiver cursado o maior número de créditos.

Art. 3º - Será honrado com a Medalha Presidente Bernardes, modalidade prata, o aluno que, ao terminar o curso de graduação apresentar maior coeficiente de rendimento acumulado entre seus pares de curso, possuir um coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 85 e ter cursado, em média, um mínimo de 15 créditos por período letivo.

§ 1º - Será outorgada somente uma Medalha de Prata por curso e por colação de grau.

§ 2º - Em caso de empate, por Curso, será agraciada a medalha ao aluno que tiver cursado o maior número de créditos.

§ 3º - O aluno que for agraciado com a medalha de ouro não será agraciado com a medalha de prata.

Art. 4º - A Medalha, com 50 mm de diâmetro e 3,5 mm de espessura, apresentará no anverso a efígie do Presidente Bernardes, circundada pelos dizeres “Medalha Presidente Bernardes” e, sob a efígie, “Universidade Federal de Viçosa”; no reverso apresentará o emblema da Universidade Federal de Viçosa, circundado pelos dizeres “concedida a (nome do agraciado)” e a data da concessão.

Art. 5º - Além da medalha de ouro, o agraciado receberá, também, um diploma, contendo no canto superior esquerdo as Armas da República e, no canto superior direito, o emblema da UFV, em cores, e os dizeres:

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa

A Universidade Federal de Viçosa confere a Medalha de Ouro Presidente Bernardes a (nome do agraciado), em reconhecimento ao melhor desempenho deste estudante dentre seus pares do Centro de Ciências (nome do centro).

Viçosa (MG), (data).

Assinatura do Reitor.

Art. 6º - Além da medalha de prata, o agraciado receberá, também, um diploma, contendo no canto superior esquerdo as Armas da República e, no canto superior direito, o emblema da UFV, em cores, e os dizeres:

*República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa*

A Universidade Federal de Viçosa confere a Medalha de Prata Presidente Bernardes a (nome do agraciado), em reconhecimento ao melhor desempenho deste estudante no Curso de (nome do curso).

Viçosa (MG), (data).

Assinatura do Reitor.

Art. 7º - A medalha e o diploma serão entregues ao agraciado na solenidade de colação de grau do semestre de conclusão do curso.